



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Processo SCEC-PRC-2021/01825**

**Interessado:** Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

**Assunto:** Convocação pública para a gestão do Museu das Favelas

**PARECER SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DO MUSEU DAS FAVELAS**

Com a criação do Museu das Favelas, novo equipamento cultural na área de Museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do Decreto Estadual nº 66.194, de 8 de novembro de 2021, foi realizada convocação pública de Organizações Sociais de Cultura interessadas em gerenciar este museu.

A convocação pública às organizações sociais de cultura foi feita por meio da Resolução SC nº 58/2021, de 09 de novembro de 2021. Durante o prazo de chamamento para a convocação pública, esta Secretaria procedeu à divulgação no Portal da Transparência ([www.transparenciacultura.sp.gov.br](http://www.transparenciacultura.sp.gov.br)).

Solicitaram credenciamento para apresentação de proposta para o Museu das Favelas as seguintes entidades:

- INSTITUTO ARTE ENSINA, tendo sido efetivado o credenciamento em 30/11/2021.
- IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo sido efetivado o credenciamento em 22/11/2021.
- INSTITUTO ODEON, tendo sido efetivado o credenciamento em 30/11/2021.

Somente as entidades "IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão" e "Instituto Odeon" subiram os arquivos referentes ao CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional e CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária até às 23h59 do dia 09/12/2021.

Às 09h00 do dia 10/12/2021, os funcionários da Comissão de Servidores: Natalia T, Moriyama (UDBL), Silvia Gaspar (UFC), Renata Cittadin (UPPM) e Angelita Soraia Fantagussi (UPPM) realizaram a conferência dos conteúdos dos arquivos enviados pelas entidades.

**HABILITAÇÃO**

**IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

**Conjunto nº 01 (Documentação Comprobatória e Institucional)**

Na verificação de todos os documentos do conjunto 1, foi observado: se toda a documentação foi devidamente apresentada; se foram detectadas ausências ou não-conformidades; se há necessidade de concessão de prazo adicional para entrega de algum documento pendente, ou se há motivos de impugnação / desclassificação de proposta, nos termos da Resolução.

**Avaliação da Comissão de Servidoras:**

Em relação ao item **F** da Resolução SC nº 058/2021 que trata da "Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão”, não foi possível analisar conclusivamente os Termos de Posse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, em razão da apresentação não cronológica dos 125 arquivos (com múltiplas páginas).

Em relação ao item **G** da Resolução SC nº 058/2021 que trata da “Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos”, a análise desse item ficou parcialmente comprometida por conta do relatado acima, onde não foi possível a identificação completa da composição do Conselho Fiscal e parte do Conselho de Administração.

Diante do exposto, a habilitação do **IDG (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO)**, está condicionada à reapresentação da documentação acima relacionada, de forma objetiva e organizada, constando apenas a documentação listada na resolução, com numeração de páginas, sem arquivos em duplicidade e arquivos com layout em “retrato” (que não esteja de ponta cabeça), ou respectivo Sumário onde possam ser localizadas as informações necessárias, no prazo de 1 dia útil após a Sessão Pública, ou seja, até o dia 14/12/2021, às 23h59, a ser encaminhada à Unidade Gestora, a saber: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, pelo e-mail [museus@sp.gov.br](mailto:museus@sp.gov.br).

A organização social fica ciente que a não apresentação dos documentos, no prazo estabelecido, importará na sua inabilitação.

#### **Conjunto nº 02 (Proposta Técnica e Orçamentária)**

A conferência dos arquivos do conjunto 2 observou apenas se todos os documentos correspondem ao solicitado no inciso II do Artigo 4º da Resolução SC nº 58/2021 e no Termo de Referência e também com as descrições de “títulos” indicadas nos índices do Termo de Referência para o Plano Estratégico de Atuação e para o Plano de Trabalho – Ações e Mensurações. Observou também se a planilha orçamentária consta da proposta.

Com relação ao item **C e D** referente ao Portfólio de Realizações da Instituição e os Currículos dos Dirigentes e Profissionais, durante a análise formal dos documentos não foi possível acessar os respectivos arquivos, concluindo-se que houve um erro de carregamento dos citados documentos ao realizar o upload no ambiente virtual.

Diante do exposto, por se tratar de um erro formal de carregamento em um documento complementar à proposta técnica, a documentação acima relacionada deverá ser reapresentada durante a realização da Sessão Pública, ou seja, no dia 13/12/2021, durante o período de 20 minutos, podendo ser estendido por mais 10 minutos. Durante este período a Sessão será suspensa, devendo todos permanecer conectados ao ambiente de reunião virtual.

A organização fica ciente que a não apresentação dos documentos do conjunto 1, no prazo estabelecido, importará na sua inabilitação, e do conjunto 2, na análise da proposta apresentada.

#### **INSTITUTO ODEON**

#### **Conjunto nº 01 (Documentação Comprobatória e Institucional)**

Na verificação de todos os documentos do conjunto 1, foi observado: se toda a documentação foi devidamente apresentada; se foram detectadas ausências ou não-conformidades; se há necessidade

2



SCECDCI202114398



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

de concessão de prazo adicional para entrega de algum documento pendente, ou se há motivos de impugnação / desclassificação de proposta, nos termos da Resolução.

Os documentos requeridos pela Resolução SC nº 58/2021 foram enviados parcialmente pelo Instituto Odeon e conferidos por esta Comissão de Servidores em seus aspectos formais, em seus itens "q", "r", "s" e "t".

Entretanto, a Comissão de Servidores localizou no documento denominado "arquivos complementares", as respectivas certidões de CNPJ da matriz, Dívida Ativa da União, FGTS, Débitos Tributários e Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, necessários para o cumprimento do § 12º da Resolução 058/2021, conforme parágrafo acima, uma vez que "As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede", não restando nenhuma inconformidade que seja necessária complementação.

**Conjunto nº 02 (Proposta Técnica e Orçamentária)**

A conferência dos arquivos do conjunto 2 observou apenas se todos os documentos correspondem ao solicitado no inciso II do Artigo 4º da Resolução SC nº 58/2021 e no Termo de Referência e também com as descrições de "títulos" indicadas nos índices do Termo de Referência para o Plano Estratégico de Atuação e para o Plano de Trabalho – Ações e Mensurações. Observou também se a planilha orçamentária consta da proposta.

Os documentos requeridos pela Resolução SC nº 58/2021 foram enviados integralmente pelo Instituto Odeon e conferidos por esta Comissão de Servidores em seus aspectos formais, não apresentando nenhuma inconformidade.

**SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública foi realizada virtualmente, através da plataforma Teams, no dia 13 de dezembro de 2021, às 14h, e foi conduzida pela Comissão de Servidoras.

Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentaram proposta se fizeram representar durante a sessão pública. Na ocasião foi informado o resultado da conferência da documentação apresentada por cada Organização Social de Cultura interessada (habilitação) e concedido prazo para a entrega de documentos faltantes.

Apresentou-se, ainda, a possibilidade dos representantes das Organizações Sociais acessarem o OneDrive para vistas da documentação e informou-se que os documentos já constavam nos autos do processo e que a divulgação do resultado seria feita no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a Sessão Pública Virtual.

A ata da Sessão Pública Virtual foi publicada no Portal da Transparência e, nos termos do art. 6º, § 4ª, II, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, foram publicadas no Diário Oficial do dia 15 de dezembro de 2021 as entidades que manifestaram interesse pela gestão dos equipamentos culturais.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

A Organização Social IDG enviou por e-mail, dentro do prazo estipulado pela Comissão de Servidoras, as documentações solicitadas, estando todas em conformidade, as quais foram anexadas ao processo SCEC-PRC-2021/01825.

Considerando as propostas regulares e aptas, foi iniciada a análise técnica-orçamentária pela equipe técnica da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, nos termos do artigo 10º da Resolução SC nº 58/2021. A equipe de análise interdisciplinar é formada por técnicos do Grupo de Preservação do Patrimônio Museológico, do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP e das Assessorias Técnicas de Coordenação (Comitês Técnicos), envolvendo diretamente 5 (cinco) profissionais que constam nomeados no final deste Parecer.

A Unidade de Monitoramento através do MEMO UM nº 52/2021, de 20 de dezembro de 2021, emitiu parecer sobre as propostas orçamentárias apresentadas pelas Organizações Sociais, em atendimento ao Decreto nº 59.046/2013, inciso VII, alíneas 'b' e nos termos do artigo 10º da Resolução SC nº 58/2021.

**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA**

**IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

**ITEM DE JULGAMENTO - Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência (TR)**

**CRITÉRIO - Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SEC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 14º]

I - O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:

a) a clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta).

**Avaliação:** *A OS apresenta um bom detalhamento de como pretende alcançar os principais desafios institucionais propostos no Termo de Referência, adotou embasamento conceitual consolidado e em alinhamento com o modelo e perfil museológico pretendido, além de levar em conta o contexto de criação da instituição e as ações para a sua implantação e abertura.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,35**

b) a visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o objeto cultural e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 1 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da SEC.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Avaliação:** Quanto à visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o museu, a OS atende às diretrizes do Termo de Referência, indicando em sua proposta ciência sobre o território em que o museu está inserido, levando em conta o perfil e o modelo museológico a ser empreendido para o Museu das Favelas e a noção ampliada sobre gestão museológica, podendo ser percebida no alinhamento e no caráter integrador dos programas. Alguns exemplos positivos, resultantes de uma reflexão sobre o território e seu público do entorno, são a possibilidade de se ter um módulo da exposição de longa duração que se desloque pelas ruas do bairro, bem como a realização de um diagnóstico do território e do diálogo e ações museais-comunitárias com os moradores da favela do Moinho. Apenas no Programa de Gestão de Acervos o diagnóstico territorial é pouco explorado.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,32**

c) a indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos.

**Avaliação:** A proposta indica as estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. No Programa de Gestão Museológica, por exemplo, a proposta indica ações como criação de conselhos e projetos de pesquisa que contribuem e são basilares para o relacionamento com o público-alvo. Já no Programa Educativo, propõe a implementação de Comitê Jovem, além de ações voltadas para infâncias e famílias e o "Passaporte das Favelas" que seria a oferta de ônibus para escolas públicas e organizações das comunidades.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,32**

d) a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas.

**Avaliação:** A proposta indica a adoção de práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. Além disso, as estratégias estão em consonância com a especificidade do museu e utiliza como referência museus com objetivos semelhantes ao Museu das Favelas, demonstrando o entendimento da missão e objetivo da instituição a ser criada. Apenas há uma ressalva no Programa de Gestão de Acervos, pois a proposta não evidencia, além das metodologias e referências aplicadas pelo IPHAN e IBRAM, quais serão as metodologias para o trabalho em todos os eixos.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,32**

e) o grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Avaliação:** Ainda que o museu não tenha série histórica por ser um equipamento novo, as estratégias escolhidas pela OS são pouco utilizadas nos demais equipamentos museológicos, demonstrando, portanto, inovação e ousadia na proposta no âmbito técnico e de forma factível.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,33**

f) a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos.

**Avaliação:** A capacidade de proposição de articulação de parcerias relevantes é demonstrada na proposta. No entanto, embora as parcerias apresentadas sejam potentes, não foi possível apreender em alguns programas como elas contribuirão efetivamente nas ações propostas para o museu. Além disso, apesar de mencionar a possibilidade de integração em rede com outras iniciativas (Programa de Integração ao SISEM), parcerias estratégicas com as Secretarias de Educação e de Assistência e Desenvolvimento Social, municipal e estadual, além de organizações de favela e rede de museus afins (Programa Educativo), não apresenta cartas de apoio ou intenções nestes casos.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,27**

**II - A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações**

a) a adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação.

**Avaliação:** As ações e metas apresentadas nos programas refletem os objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação. No Programa de Gestão Museológica apenas faz-se a ressalva de que as metas para Acessibilidade estão desalinhadas em relação ao processo de abertura do museu e às discussões previstas para o Plano Museológico.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,50**

b) a indicação de metas inovadoras para o objeto cultural

**Avaliação:** Em relação à proposição de metas inovadoras, ainda que o objeto cultural seja novo, as ações apresentadas são inovadoras, em especial os comitês técnicos a serem criados. No caso específico do Programa de Edificações destacam-se, por exemplo, a implantação de biblioteca técnica para o programa, automação das portas, implantação de sistema sonoro para combate a incêndio, implantação de sprinkler nas exposições e auditório, além de ações na área de sustentabilidade como processos para gerenciamento de resíduos sólidos, reuso de água de limpeza e projeto "CarbonFree".

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,50**

c) a previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Avaliação:** As metas condicionadas estão alinhadas às estratégias de captação de recursos apresentadas. No entanto, há preocupação quanto a algumas ações estarem condicionadas, por serem essenciais à estruturação da instituição, como é o caso do projeto de acessibilidade e de estruturação tecnológica para o centro de referência. No caso do Programa Educativo há um problema na configuração do documento, tornando ilegível parte das metas condicionadas para os anos de 2023 a 2026. Já no Programa de Integração ao SISEM não foram apresentadas metas condicionadas.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,41**

d) o dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta.

**Avaliação:** A proposta apresenta que as equipes dimensionadas em cada programa estão parcialmente em conformidade com as diretrizes estratégicas traçadas para o alcance das metas, embora note-se a ausência de previsão de rotinas de capacitação em alguns deles. No caso do Programa de Gestão Museológica, a proposta não apresenta detalhadamente os profissionais destinados a este programa conforme estabelecido no Termo de Referência. Já no Programa de Gestão de Acervos, não houve atendimento em relação ao número de equipe explicitada no Termo de Referência. Quanto ao Programa Educativo, faz-se uma ressalva de que no Plano Estratégico de Atuação a OS explicita uma quantidade de profissionais que atuarão no Programa e no quadro com o número e perfil de funcionários do programa esses profissionais citados não são abrangidos em sua totalidade.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,39**

**Pontuação máxima do item: 4,00**  
**Pontuação atribuída para o item: 3,71**

**ITEM DE JULGAMENTO - Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência**

**CRITÉRIO - Eficiência orçamentária – relação custo X benefício**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 15º e 16º]

I - A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa / Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

**Avaliação:** A proposta atende ao referencial orçamentário proposto na resolução, embora não deixe claro quais são as premissas orçamentárias. Considera-se que a proposta é eficiente em relação às





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

previsões de custos e benefícios espelhando o Plano Estratégico de Ação, bem como as metas, rotinas e obrigações contratuais do Plano de Trabalho. Contudo registra-se como ponto de atenção o valor reduzido para o Programa de Gestão Museológica e o baixo valor para o Eixo de acessibilidade, considerando-se que é um dos desafios centrais da instituição.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,89**

**CRITÉRIO - Exequibilidade orçamentária**

II – A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

**Avaliação:** Quanto à exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária, pode-se considerar dentro das condições apresentadas que a OS apresenta uma proposta exequível, mas dependente de uma alta captação de recursos orçamentários.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,46**

**CRITÉRIO - Detalhamento do Plano Orçamentário**

III – O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

**Avaliação:** A proposta, em geral, atende ao critério, evidenciando coerência e alinhamento entre as fontes de receitas e respectivas despesas necessárias para executar as ações e mensurações propostas no plano de trabalho. Além disso, pormenorizou os custos para cada programa, demonstrando transparência nos valores propostos.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,46**

**CRITÉRIO - Proposta para captação de recursos para a realização do contrato de gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta**

IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se:

a) as estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos

**Avaliação:** Com base na proposta apresentada, é possível evidenciar que a OS explicita estratégias de ação que visam ampliar e diversificar as fontes de recursos.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,34**

b) o desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos.

**Avaliação:** A proposta apresenta índices crescentes de captação de recursos ao longo da execução do contrato de gestão, com exceção da captação entre 2022 e 2023, bem como atende ao percentual mínimo de captação exigido no Termo de Referência. No entanto, deve-se considerar como ressalva que a porcentagem média de captação apresentada na proposta (112,6%) está bastante acima da média histórica praticada pelos equipamentos culturais da pasta (28,8%).

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,16**

c) a desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública.

**Avaliação:** A proposta apresenta participação decrescente do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais ao longo da execução do contrato de gestão.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,33**

**Pontuação máxima do item: 3,00**

**Pontuação atribuída para o item: 2,64**

**ITEM DE JULGAMENTO – Comprovação da experiência técnica institucional**

**CRITÉRIO - Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 17º e 18º]

a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de "porte" a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados

**Avaliação:** Quanto à comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), a OS possui experiência com museu de porte semelhante e porte maior, como é o caso do Paço do Frevo e do Museu do Amanhã.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,20**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**CRITÉRIO - Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados**

b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de "perfil" a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública.

**Avaliação:** *Quanto à comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação, a OS demonstra que possui vasta experiência em museus com desafios semelhantes ao Museu das Favelas.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,20**

**CRITÉRIO - Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido**

**Avaliação:** *A OS comprova em seu portfólio realizações de reconhecido caráter educativo.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,10**

**CRITÉRIO - Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados**

c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural em, no mínimo, 03 (três) anos.

**Avaliação:** *A proposta apresenta descritivo das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural de no mínimo 03 (três) anos, demonstrando que a OS possui vasta experiência em museus.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,50**

**CRITÉRIO - Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados, recursos captados e ações realizadas)**

d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, alínea "c".

**Avaliação:** *Quanto à comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

*financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados, a OS apresenta em seu portfólio números de captação que comprovam sua experiência.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,50**

**Pontuação máxima do item: 1,50**

**Pontuação atribuída para o item: 1,50**

**ITEM DE JULGAMENTO – Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos**

**CRITÉRIO - Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 19º e 20º]

a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção.

**Avaliação:** *Quanto à experiência comprovada por meio de currículo de dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção, embora a OS tenha apresentado currículos, não apresenta quadro com a relação de profissionais previstos e já contratados informando as funções que irão exercer bem como remuneração e regime de contratação. Ressalta-se, ainda, que os profissionais cujos currículos foram apresentados estão lotados em outras instituições que mantêm contrato com a OS em questão, não ficando claro se haverá equipe com dedicação exclusiva para o Museu das Favelas, conforme estabelecido no § 13º, Artigo 4º, da Resolução SC 58/2021 de 09 de novembro de 2021, que dispõe: § 13º - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural(is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do(s) objeto(s) de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,19**

**CRITÉRIO - Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros**

b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Avaliação:** Quanto à experiência comprovada por meio de currículo dos principais quadros técnicos e administrativos, evidenciando a comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins, embora a OS tenha apresentado currículos, não apresenta quadro com a relação de profissionais previstos e já contratados informando as funções que irão exercer bem como remuneração e regime de contratação. Ressalta-se, ainda, que os profissionais cujos currículos foram apresentados estão lotados em outras instituições que mantêm contrato com a OS em questão, não ficando claro se haverá equipe com dedicação exclusiva para o Museu das Favelas, conforme estabelecido no § 13º, Artigo 4º, da Resolução SC 58/2021 de 09 de novembro de 2021, que dispõe: § 13º - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural(is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do(s) objeto(s) de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s)

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,19**

**Pontuação máxima do item: 1,50**  
**Pontuação atribuída para o item: 0,38**

**INSTITUTO ODEON**

**ITEM DE JULGAMENTO - Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência (TR)**

**CRITÉRIO - Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SEC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 14º]

I - O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:

a) a clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta).

**Avaliação:** Quanto à clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações apresentadas, a proposta atende parcialmente aos desafios institucionais do Termo de Referência. Nota-se, por exemplo, no Programa de Gestão Museológica que não houve adequação da proposta ao perfil de atuação para este museu. No caso do Programa de Gestão de Acervos, a proposta não indica ações para os desafios 20, 21 e 22 estabelecidos no Termo de Referência e, ainda que aponte questões relevantes para o objeto cultural em questão, indica propostas centradas em acervo material que fogem dos desafios e indicações colocadas no Termo de Referência que têm como mote principal o acervo imaterial. No caso do Programa de Exposições e Programação Cultural, apesar de discorrer sobre exposições e seminários, não é possível vislumbrar claramente o desenvolvimento de

12





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

*programação cultural relativa a ações para além dos seminários e eventos temáticos (Aniversário da Cidade, Virada Cultural, Semana Nacional de Museus, Dia da Consciência Negra). No Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a proposta é genérica e não leva em conta o processo de criação e abertura do museu. No Programa de Edificações, a proposta apresenta de forma genérica as estratégias a serem utilizadas, detalhando mais como será o monitoramento e ações de conservação e manutenção do que a implantação do museu, desconsiderando as particularidades.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,16**

b) a visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o objeto cultural e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 1 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da SEC.

**Avaliação:** *Quanto à visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o museu, a OS atende parcialmente às diretrizes do Termo de Referência. Em geral, a proposta pouco trata sobre a atuação no território, como pode ser evidenciado no Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional em que não fica clara a caracterização do Museu das Favelas e suas necessidades específicas para a comunicação institucional, e no Programa de Exposições e Programação Cultural, em que não há uma problematização ou mesmo oferta de soluções que possam atrair o público do entorno. O único programa em que a reflexão sobre a conjuntura sociocultural e territorial é evidenciada é o Programa Educativo, onde são apresentados projetos como Articulação Comunitária, que tem como objetivo a construção de estratégias de proximidade do Museu das Favelas com os territórios e dos territórios com o Museu das Favelas, por meio de ações como Rodas Saberes da Favela e Podcast Favela tem história. No entanto, por não apresentar caráter integrador entre os programas técnicos, os projetos do Programa Educativo não dialogam com os demais programas.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,12**

c) a indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos.

**Avaliação:** *A proposta indica as estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual em parte dos Programas. No Programa de Integração ao SISEM, por exemplo, nenhuma estratégia é mencionada. No caso do Programa de Gestão de Acervos, embora tenham apresentado como proposta o Edital Jovens Pesquisadores, a estratégia foi refletida no quadro de metas como meta condicionada. Quanto ao Programa Educativo, a proposta cita as estratégias para atuação com o público escolar e público em situação de vulnerabilidade social e moradores de favelas. No entanto, não apresentam estratégias para os demais públicos estabelecidos no Plano Estratégico de Atuação como referência.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,14**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

d) a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas.

**Avaliação:** *A proposta indica a adoção parcial de práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. No caso do Programa de Gestão de Acervos, por exemplo, tendo em vista que a proposta não está em sintonia com os referenciais do edital - em especial quanto à tipologia de acervo - dentro do cenário apresentado a OS indica genericamente práticas de relevância, como a implantação e uso das Spectrums (4 e 5). Essa generalidade também é evidenciada no Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional e no Programa de Exposições e Programação Cultural, onde não se percebe uma atenção detida sobre particularidades da instituição e de seus desafios postos.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,19**

e) o grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas.

**Avaliação:** *Quanto ao grau de inovação, a proposta apresenta de forma parcial avanços em relação ao proposto no Termo de Referência e às ações realizadas pelos demais equipamentos museológicos. Em relação ao Programa de Exposições e Programação Cultural destaca-se o foco em arte previsto em suas ações. Já no Programa Educativo a proposta apresenta o projeto Rodas de Saberes da Favela, além das ações condicionadas Favela LAB, que se refere à proposta de um laboratório de inovação, e Podcast Favela tem história. No Programa de Integração ao SISEM a realização de simpósio é um ponto positivo dentro da proposta, no entanto, falta aprofundamento metodológico para garantir a compreensão do intuito de sua realização e também de sua exequibilidade. Quanto ao Programa de Gestão Museológica e Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a proposta não apresenta inovações.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,16**

f) a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos.

**Avaliação:** *A capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes é demonstrada na proposta, no entanto, embora apresente a possibilidade de parcerias com diversas instituições, não indica diretamente em suas estratégias quais ações serão realizadas com tais parceiros.*

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,26**

**II - A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

a) a adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação.

**Avaliação:** As ações e metas apresentadas nos programas refletem parcialmente os objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação. No Programa de Gestão Museológica, por exemplo, a proposta não apresenta compromissos por meio de metas, para as ações e estratégias que cita, exceto a meta relacionada à representatividade de trabalhadores no quadro funcional. No caso do Programa Educativo, Programa de Integração ao SISEM e Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, as metas não espelham as estratégias de atuação em sua totalidade.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,30**

b) a indicação de metas inovadoras para o objeto cultural

**Avaliação:** A proposta apresenta diferentes contextos para cada programa. Levando em consideração o previsto no Termo de Referência e o desejado para o Museu das Favelas, a proposta não apresenta inovação para o Programa de Gestão Museológica, Programa de Integração ao SISEM e Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional. Já no Programa Educativo a proposta apresenta como inovação as metas condicionadas Favela LAB, que se refere à proposta de um laboratório de inovação, e Podcast Favela tem história. Pode-se citar ainda como inovação a meta condicionada de obra comissionada no jardim do Museu das Favelas, presente no Programa de Exposições e Programação Cultural.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,19**

c) a previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação.

**Avaliação:** As metas condicionadas estão parcialmente alinhadas às estratégias de captação de recursos apresentadas. No caso do Programa de Edificações há previsão de uma meta condicionada para 2022, "Wi-fi livre", e para 2023- 2026 há algumas ações condicionadas consideradas estratégicas para a abertura do museu em julho de 2022, e que, portanto, deveriam estar no quadro de metas do ano de 2022 (Execução do Auditório, Restauração do Chafariz do Jardim, Iluminação Arquitetural Externa), contudo não estão alinhadas às estratégias de captação de recursos apresentadas. Faz-se uma ressalva quanto ao Programa Educativo, pois a proposta apresenta como metas condicionadas pesquisas de perfil e satisfação de público. No entanto, entende-se no âmbito das diretrizes apresentadas no Termo de Referência, bem como nos objetivos específicos e rotinas técnicas por Programa, que a realização de pesquisas de perfil e satisfação de público deve ser prevista no âmbito do Programa de Gestão Museológica, eixo 5 - Monitoramento e Avaliação de Resultados

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,36**

d) o dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta.

**Avaliação:** A proposta apresenta que as equipes dimensionadas em cada programa estão parcialmente em conformidade com as diretrizes estratégicas traçadas para o alcance das metas, embora note-se a ausência de previsão de rotinas de capacitação em alguns deles. No caso específico do Programa Educativo, o dimensionamento da equipe não segue o estabelecido no Termo de Referência e, diante das estratégias e metas apresentadas pela OS, está aquém do necessário.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,32**

**Pontuação máxima do item: 4,00**  
**Pontuação atribuída para o item: 2,20**

**ITEM DE JULGAMENTO - Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência**

**CRITÉRIO - Eficiência orçamentária – relação custo X benefício**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 15º e 16º]

I - A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa / Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

**Avaliação:** A proposta orçamentária, em geral, atende ao referencial proposto na resolução. Além disso, a proposta é eficiente em relação às previsões de custos e benefícios espelhando o Plano Estratégico de Ação, bem como as metas, rotinas e obrigações contratuais do Plano de Trabalho.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,93**

**CRITÉRIO - Exequibilidade orçamentária**

II - A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

**Avaliação:** Quanto à exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária, pode-se considerar dentro das condições postas que a OS apresenta uma proposta exequível, mas dependente de uma alta captação de recursos orçamentários. Considera-se, ainda, que o dimensionamento da equipe no âmbito do Programa Educativo, traz dúvidas sobre a exequibilidade da proposta deste programa especificamente.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,45**

**CRITÉRIO - Detalhamento do Plano Orçamentário**

III – O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

**Avaliação:** A proposta, em geral, atendeu ao critério, evidenciando coerência e alinhamento entre as fontes de receitas e respectivas despesas necessárias para executar as ações e mensurações propostas no plano de trabalho. Além disso, pormenorizou os custos para cada programa, demonstrando transparência nos valores propostos.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,44**

**CRITÉRIO - Proposta para captação de recursos para a realização do contrato de gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta**

IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se:

a) as estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos

**Avaliação:** Com base na proposta apresentada, é possível evidenciar que a OS explicita estratégias de ação que visam ampliar e diversificar as fontes de recursos.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,34**

b) o desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos.

**Avaliação:** A proposta apresenta índices crescentes de captação de recursos ao longo da execução do contrato de gestão, bem como atende ao percentual mínimo de captação exigido no Termo de Referência. No entanto, deve-se considerar como ressalva que a porcentagem média de captação apresentada na proposta (43%) está bastante acima da média histórica praticada pelos equipamentos culturais da pasta (28,8%)

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,25**

c) a desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Avaliação:** A proposta apresenta participação decrescente do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais ao longo da execução do contrato de gestão.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,33**

**Pontuação máxima do item: 3,00**  
**Pontuação atribuída para o item: 2,74**

**ITEM DE JULGAMENTO – Comprovação da experiência técnica institucional**

**CRITÉRIO - Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 17º e 18º]

a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de "porte" a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados

**Avaliação:** Quanto à comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), a proposta apresenta comprovação de experiência técnica-institucional e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais com porte equivalente, de modo a atender o solicitado na Resolução.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,20**

**CRITÉRIO - Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados**

b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de "perfil" a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública.

**Avaliação:** Quanto à comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte) a OS possui experiência na gestão de museus, especificamente do Museu de Arte do Rio.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,20**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**CRITÉRIO - Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido**

**Avaliação:** A OS comprova em seu portfólio realizações de reconhecido caráter educativo.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,10**

**CRITÉRIO - Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados**

c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural em, no mínimo, 03 (três) anos.

**Avaliação:** A proposta apresenta descritivo das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural de no mínimo 03 (três) anos.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,50**

**CRITÉRIO - Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados, recursos captados e ações realizadas)**

d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, alínea "c".

**Avaliação:** Quanto à comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados, a OS apresenta indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,50**

**Pontuação máxima do item: 1,50**

**Pontuação atribuída para o item: 1,50**

**ITEM DE JULGAMENTO – Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos**

**CRITÉRIO - Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção**

[Resolução SC nº 58/2021, Artigo 19º e 20º]





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção.

**Avaliação:** Quanto à experiência comprovada por meio de currículo de dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção, a OS apresenta a devida comprovação.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,75**

**CRITÉRIO - Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros**

b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

**Avaliação:** Quanto à comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, a OS apresenta currículos para todos os responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

**Pontuação atribuída para o subitem: 0,75**

**Pontuação máxima do item: 1,50**  
**Pontuação atribuída para o item: 1,50**

Os quadros com detalhamento da pontuação atribuída na análise técnica desta UGE encontram-se anexados a este parecer técnico.

**CLASSIFICAÇÃO**

Nos termos da Resolução SC nº 58/2021, do Termo de Referência e dos Documentos Complementares, a equipe técnica da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico após análise e avaliação das propostas técnica e orçamentária, com base nos critérios de avaliação previstos nos artigos 14 a 20 da referida resolução, apresenta a classificação das organizações sociais interessadas em gerir o Museu das Favelas:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Classificação Geral		
Ordem de classificação	Propostas OSs	Pontuação
1º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (IDG)	<b>8,23</b>
2º	INSTITUTO ODEON	<b>7,94</b>

Diante do exposto, de acordo com o artigo 10º da Resolução nº 58/2021, submetam-se os autos à consideração do Titular da Pasta da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

**Equipe Técnica de Análise:**

Paula Paiva Ferreira (Coordenadora da UPPM)  
Roberta Martins Silva (Assessora Técnica de Coordenação – Comitê de Infraestrutura)  
Tayna da Silva Rios (Assessora Técnica de Coordenação – Comitê de Política de Acervo)  
Mirian Midori Peres Yagui (Diretora Técnica do GPPM)  
Renata Cittadin (Diretora Técnica do GTC-SISEM-SP)  
Luiz Fernando Mizukami (Executivo Público – GTC-SISEM-SP)

UPPM, 22 de dezembro de 2021

**Paula Paiva Ferreira**  
**Coordenadora da Unidade de**  
**Preservação do Patrimônio Museológico**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Avaliação da Proposta Técnica e Orçamentária para o gerenciamento do Museu das Favelas (Resolução SC Nº 58/2021, de 9 de novembro de 2021)

IDG

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO PRESENTES NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA UPPM
	Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SEC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0)	Artigo 14º – Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global: I – O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se: a) a clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta); (até 0,35)	0,35	0,35
		b) a visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o objeto cultural e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 1 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da SEC; (até 0,33)	0,33	0,32
		c) a indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos; (até 0,33)	0,33	0,32
		d) a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas; (até 0,33)	0,33	0,32
		e) o grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas. (até 0,33)	0,33	0,33
		f) a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos; (até 0,33)	0,33	0,27
	Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e	II – A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, considerando-se: a) a adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação; (até 0,50)	0,50	0,50
		b) a indicação de metas inovadoras para o objeto cultural; (até 0,50)	0,50	0,50

IDG



SCECDCI202114398

	Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da Programação apresentado para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)	c) a previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação; (até 0,50)	0,50	0,41
		d) o dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta. (até 0,50)	0,50	0,39
Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência	Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0) . Exequibilidade orçamentária (até 0,5) . Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5)	Artigo 15º – A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais. Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução. Artigo 16º – Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária: I – A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa / Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação. (até 1,0)	1,00	0,89
		II – A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária. (até 0,5)	0,50	0,46
		III – O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas. (até 0,5)	0,50	0,46
	Proposta para captação de recursos para a realização do contrato de gestão – estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0)	IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se: a) as estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos; (até 0,34)	0,34	0,34
		b) o desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos; (até 0,33)	0,33	0,16
c) a desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública; (até 0,33)		0,33	0,33	



Comprovação da experiência técnica institucional	<p>Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 3 (três) anos de experiência efetiva, com apresentação de:</p> <p>Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)</p>	<p>Artigo 17º – A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim de atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento de, no mínimo, três anos de experiência.</p> <p>Artigo 18º – Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional:</p> <p>a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de "porte" a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados; (até 0,20)</p>	0,20	0,20
	<p>Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)</p>	<p>b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de "perfil" a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública (até 0,20)</p>	0,20	0,20
	<p>Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10)</p>	<p>Reconhecimento do caráter educativo. (até 10)</p>	0,10	0,10
	<p>Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados (até 0,50)</p>	<p>c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural em, no mínimo, 03 (três) anos; (até 0,50)</p>	0,50	0,50
	<p>Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados, recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)</p>	<p>d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, alínea "c". (até 0,50)</p> <p>§ 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.</p> <p>§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.</p>	0,50	0,50
Comprovação da experiência técnica	<p>. Experiência comprovada por meio de currículo de: Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75)</p>	<p>Artigo 19º – A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos técnicos e administrativos.</p> <p>Parágrafo Primeiro – A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.</p> <p>Parágrafo Segundo – A equipe especializada mínima a ser proposta pela entidade deverá observar os preceitos do artigo 5º, inciso III do Decreto Estadual 43.493/1998, com alterações posteriores, que determina a comprovação, por ocasião da celebração do contrato, de que integram seus quadros permanentes o especialista denominado Museólogo.</p> <p>Artigo 20º – Serão considerados relevantes para a avaliação dos Currículos apresentados:</p> <p>a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção; (até 0,75)</p>	0,75	0,19



<p>dos dirigentes e principais quadros técnicos</p>	<p>Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)</p>	<p>b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.</p> <p>§ 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.</p> <p>§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta.</p> <p>§ 3º – A Organização Social deverá informar os cargos técnicos e/ou administrativos que serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.</p> <p>§ 4º - Os currículos de profissionais que serão contratados, na hipótese de a organização social ser selecionada para a celebração do contrato de gestão, deverão vir acompanhados de declaração do referido profissional de que aceita integrar os quadros funcionais da entidade, bem como declaração da proponente de que somente substituirá - quando necessário - os profissionais indicados na proposta por outros profissionais de qualidade técnica e experiência profissional equivalentes. (até 0,75)</p>	<p>0,75</p>	<p>0,19</p>
<p><b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b></p>		<p><b>10,00</b></p>	<p><b>8,23</b></p>	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Avaliação da Proposta Técnica e Orçamentária para o gerenciamento do Museu das Favelas (Resolução SC Nº 58/2021, de 9 de novembro de 2021)

ODEON

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO PRESENTES NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA UPPM
	Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SEC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0)	Artigo 14º – Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global: I – O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se: a) a clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta); (até 0,35)	0,35	0,16
		b) a visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o objeto cultural e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 1 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da SEC; (até 0,33)	0,33	0,12
		c) a indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos; (até 0,33)	0,33	0,14
		d) a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas; (até 0,33)	0,33	0,19
		e) o grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas. (até 0,33)	0,33	0,16
		f) a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos; (até 0,33)	0,33	0,26
	Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da Programação apresentado para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)	II – A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, considerando-se: a) a adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação; (até 0,50)	0,50	0,30
		b) a indicação de metas inovadoras para o objeto cultural; (até 0,50)	0,50	0,19
		c) a previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação; (até 0,50)	0,50	0,36

ODEON





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Avaliação da Proposta Técnica e Orçamentária para o gerenciamento do Museu das Favelas (Resolução SC Nº 58/2021, de 9 de novembro de 2021)

ODEON

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO PRESENTES NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA UPPM
		d) o dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta. (até 0,50)	0,50	0,32
Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência	Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0) . Exequibilidade orçamentária (até 0,5) . Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5)	Artigo 15º – A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais. Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução. Artigo 16º – Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária: I – A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa / Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação. (até 1,0)	1,00	0,93
		II – A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária. (até 0,5)	0,50	0,45
		III – O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas. (até 0,5)	0,50	0,44
	Proposta para captação de recursos para a realização do contrato de gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0)	IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se: a) as estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos; (até 0,34)	0,34	0,34
		b) o desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos; (até 0,33)	0,33	0,25
	c) a desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública; (até 0,33)	0,33	0,33	

ODEON





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Avaliação da Proposta Técnica e Orçamentária para o gerenciamento do Museu das Favelas (Resolução SC Nº 58/2021, de 9 de novembro de 2021)

ODEON

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO PRESENTES NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA UPPM
Comprovação da experiência técnica institucional	Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 3 (três) anos de experiência efetiva, com apresentação de: Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)	Artigo 17º – A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim de atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento de, no mínimo, três anos de experiência. Artigo 18º – Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional: a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de "porte" a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados; (até 0,20)	0,20	0,20
	Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)	b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de "perfil" a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública (até 0,20)	0,20	0,20
	Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10)	Reconhecimento do caráter educativo. (até 10)	0,10	0,10
	Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados (até 0,50)	c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural em, no mínimo, 03 (três) anos; (até 0,50)	0,50	0,50
	Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)	d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, alínea "c", (até 0,50) § 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública. § 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.	0,50	0,50

ODEON



SCECDC/202114398



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Avaliação da Proposta Técnica e Orçamentária para o gerenciamento do Museu das Favelas (Resolução SC Nº 58/2021, de 9 de novembro de 2021)

ODEON

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO PRESENTES NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA UPPM
Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	Experiência comprovada por meio de currículo de: Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75)	Artigo 19º – A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos técnicos e administrativos. Parágrafo Primeiro – A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta. Parágrafo Segundo – A equipe especializada mínima a ser proposta pela entidade deverá observar os preceitos do artigo 5º, inciso III do Decreto Estadual 43.493/1998, com alterações posteriores, que determina a comprovação, por ocasião da celebração do contrato, de que integram seus quadros permanentes o especialista denominado Museólogo. Artigo 20º – Serão considerados relevantes para a avaliação dos Currículos apresentados: a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção; (até 0,75)	0,75	0,75
	Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)	b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência. § 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública. § 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta. § 3º – A Organização Social deverá informar os cargos técnicos e/ou administrativos que serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados. § 4º – Os currículos de profissionais que serão contratados, na hipótese de a organização social ser selecionada para a celebração do contrato de gestão, deverão vir acompanhados de declaração do referido profissional de que aceita integrar os quadros funcionais da entidade, bem como declaração da proponente de que somente substituirá - quando necessário - os profissionais indicados na proposta por outros profissionais de qualidade técnica e experiência profissional equivalentes. (até 0,75)	0,75	0,75
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>10,00</b>	<b>7,94</b>

ODEON



Assinado com senha por PAULA PAIVA FERREIRA - Coordenador / UPPM - 22/12/2021 às 14:20:58.  
Autenticado com senha por MIRIAN MIDORI PERES YAGUI - Executivo Público I / UPPM - 22/12/2021 às 14:12:12.  
Documento Nº: 31395210-4884 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31395210-4884>



SCECDC/202114398